

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 302 /96-SEMPI/PMS

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana

Em, 29, 11 / 1996

[Assinatura]
Sec. Munlo. de Administração

Dispõe sobre a criação de novos Elementos de Receita e Despesa nos Projetos e atividades do Quadro de Detalhamento do Orçamento-Programa/96.

O Prefeito Municipal de Santana, faço saber que a Câmara Municipal de Santana, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados novos Elementos de Receita e Despesas nos Projetos e Atividades do Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento-Programa/96, no valor de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

FONTES

VALOR R\$

-IMP.SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS
E SERVIÇOS DE EXPORTAÇÃO

375.000,00

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

220.000,00

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1720.00.00 - TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS

1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

1721.01.13 - COTA-PARTE DO ICMS EXPORTAÇÃO

220.000,00

70.000,00

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DESPESAS DE CAPITAL	155.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4.2.2.0 - 03.07.021.1.025	5.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.0 - 16.91.575.1.023	150.000,00
TOTAL GERAL ==>	375.000,00

Art. 2º - A criação de novos Elementos de Receita e Despesa de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do mencionado recurso, e, serão utilizados de conformidade com a necessidade de cada unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Santana, no decorrer do presente exercício:

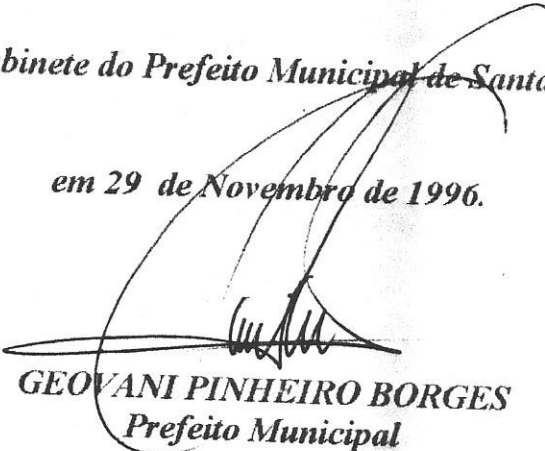
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana

em 29 de Novembro de 1996.


GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal